



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/0001-10
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2017

**SETOR/REPARTIÇÃO: SETOR PATRIMÔNIO MATERIAL E
TRANSPORTE – SPTM**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES ATIVO DO SAAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2017
MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas para prestação de serviços de confecção e fornecimento de uniformes para os servidores ativos do SAAE, conforme especificações do anexo I deste edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 27/07/2017 ÀS 8:30h (oito horas e trinta minutos).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 27/07/2017 ÀS 09:30h (nove horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, à Praça Zeca Soares nº 211- Centro, Piumhi-MG – Setor de Licitações e Contrato
- O SAAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no site www.saaepiumhi.com.br ou na Sala de Licitações do SAAE à Praça Zeca Soares nº 211, Centro – Piumhi-MG .
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacoes3@saaepiumhi.com.br, telefax: (37) 3371-1332, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2017
MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi Minas Gerais, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1035/90 e suas alterações, com endereço à Praça Zeca Soares, 211, Centro, Piumhi, MG, CEP 37925-000, CNPJ 23.782.816/0001-10, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 217/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 06/2017, Tipo Menor Preço Por Lote**, o presente certame tem por objeto contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas para confecção e fornecimento de uniformes para os servidores ativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), e Decreto Municipal nº 2.550/2007 que regulamenta a atuação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas realizadas no âmbito do Município nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO: A participação nesta licitação é restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 25/2010.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Jaqueline Aparecida de Souza, designada Pregoeira e integrarão a Equipe de Apoio as servidoras: Maria Luciana Goulart de Castro e Sônia Roseni Costa designadas pela Portaria/SAAE-PIU Nº 18/2017, publicada em 24/02/2017.

I - OBJETO

A presente licitação tem como objeto à contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas para confecção e fornecimento de uniformes para os servidores ativos do SAAE, conforme especificações do anexo I deste edital.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

II- ÁREA SOLICITANTE

Setor Patrimônio Material e Transporte - SPMT.

III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1- Cópia deste Edital permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do SAAE a Praça Zeca Soares, 211- Centro em Piumhi – MG, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas e também pelo site www.saaepiumhi.com.br.

2- As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no jornal de circulação local, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail ***licitacoes3@saaepiumhi.com.br***, via telefax (37) 3371-1332, ou ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante à fl.2 deste Edital.

3.1 - As respostas do (a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE , a Praça Zeca Soares, 211- Centro em Piumhi – MG, CEP: 37.925-000, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1 - O SAAE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.2 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante e todos os participantes via fac-símile ou e-mail, para conhecimento de todos os interessados.

IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1-A participação nesta licitação é restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº123/06 e art. 27, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 25/2010, as quais deverão ser do ramo pertinente ao objeto licitado e cumprirem plenamente os requisitos de habilitação, estabelecidas no Título IX deste instrumento convocatório.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1.1 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

1.3 - Serão aceitos participação no referido certame de licitantes que queiram enviar seus documentos de Habilitação e Proposta Comercial via correios ficando os mesmos, no entanto, impedido de formular lances.

2-Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública; enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais ou com o Município de Piumhi;

2.4 - com falência decretada.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V - CREDENCIAMENTO

1- No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), apresentando em envelope separado os seguintes documentos em negrito, sendo:

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que **apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.**

2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por **Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo IV, com firma reconhecida**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com **cópia autenticada do documento de identidade do credenciado** ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4- Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, **deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII**.

5.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6- Apresentar **Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação conforme modelo Anexo V**.

7- A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.

VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIUMHI MINAS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**AO PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PIUMHI-MINAS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo III- Modelo de Proposta Comercial**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

1.1 - Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta de Preço – Anexo III.

1.2 - VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, ou seja, a soma do resultado da multiplicação da unidade pelo respectivo preço unitário, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.2.1 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

1.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

1.4 – A entrega dos produtos objetos desta licitação será, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da emissão da nota de empenho, e assinatura do contrato

1.5 -Local de Entrega: CIF almoxarifado **do SAAE DE PIUMHI-MG, à Praça Zeca Soares, nº 211 – Centro, Piumhi-MG.**

1.6 -O licitante vencedor deverá encaminhar ao Setor de almoxarifado do SAAE no prazo máximo de 05 (cinco) dias após adjudicação do objeto pela pregoeira, 01(uma) peça de cada material conforme os tamanhos/numerações especificados em cada lote do Anexo I, para que os servidores possam experimentar em atendimento a definição da quantidade de cada tamanho/numeração.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1.6.1 - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

1.6.2 - **Todas as peças deverão ter garantia total pelo prazo de 90 (noventa) dias, com assistência técnica pelo prazo contra qualquer defeito de fabricação, confecção ou problema de armazenamento, a partir da data do recebimento do objeto de forma definitiva, pela administração do SAAE.**

1.7 - Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

1.7.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

1.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

1.8.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do SAAE.

1.8.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

2 - As quantidades dos itens indicados no Anexo II poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

5 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- Para comprovar sua plena habilitação a licitante deverá apresentar no ENVELOPE HABILITAÇÃO - em apenas uma via, os seguintes documentos:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1.1- Habilitação Jurídica:

1.1.1 – Cédula de Identidade (**no caso de sociedade, de todos os sócios**)

1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores;

1.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6- Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo VI.

O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar além dos documentos mencionados neste item, a Declaração conforme modelo Anexo VII e Certidão Simplificada expedida Junta Comercial do Estado, comprovando sua condição de ME ou EPP. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

1.2– Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/2002.

1.2.2 – prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Faz parte da prova de regularidade com a Fazenda Federal a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.3 – Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.4 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária

1.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Inc. V, Art. 29 Lei Federal 8.666/93)

1.2.6- O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 8/9/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

1.2.6.1- Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

1.2.6.2- Na ausência de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

1.2.6.3- O SAAE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

1.2.7 - As certidões deverão ser apresentadas em cópias autenticadas e valerão nos prazos que lhes são próprios;

1.3 - Qualificação Econômica – Financeira será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

2 - A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive **os documentos**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

2.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

2.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado **nos 5 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 13, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, na Sessão do Pregão.

5 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

7 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou a ausência, salvo o disposto no item 2, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 13 do título X.

8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.



IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

3.1 - não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

4 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

4.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

4.1.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

4.2 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

6 - O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

X – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial** e,



separadamente, **declaração**, conforme modelo do **Anexo V**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 9º, inciso V, alínea "a" do Decreto Estadual nº 44.786/08.

2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes, "**Documentação de Habilitação**" e "**Proposta Comercial**", **sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.**

3 – O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

3.1 – Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exeqüibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

4 – O(a) Pregoeiro(a) classificará, a proposta de menor preço por lote e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) á proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

4.1 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.1. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

5.1.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

5.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

5.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.5 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8 - O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

12 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o SAAE, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13 - Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

14 - O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

14.1 - O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

14.2 - O documento deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Zeca Soares, 211- Centro, Piumhi/MG, CEP 37.925-000, no horário de 8:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h.

14.3 - Se a documentação indicada no subitem acima for enviada por via postal, deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação do SAAE, no endereço acima indicado para protocolização.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XI- DOS RECURSOS

1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

2 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - Os recursos e respectivas contra-razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

5.1 - ser dirigido ao Diretor Executivo do SAAE, aos cuidados do(a)Pregoeiro(o), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

5.2 - ser dirigido ao Diretor Executivo do SAAE, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;

5.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

5.4 - ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação do SAAE a Praça Zeca Soares, 211, Centro Piumhi-MG, CEP: 37925-000.

6- O SAAE não se responsabilizará por memoriais de recursos e contra razões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no jornal de circulação local, e no quadro de avisos do SAAE.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

3 - Depois de homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o termo contratual no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto a preços ou revogar a licitação, independentemente de cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

4 - A Convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

XIII – DAS AMOSTRAS

1- A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(o), submeter ao Setor de Patrimônio Material e Transporte (Almoxarifado), amostra dos lotes dos quais foram vencedores, devidamente identificados, em até 15 dias após declarada vencedora, para submetê-la à aprovação da Comissão de Avaliação, Fiscalização e Recebimento de Bens do SAAE, designada pela Portaria nº36/2017, para análise da qualidade e atendimento as especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital, antes de efetuar



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a entrega definitiva do objeto de cada lote quando então as amostras serão acrescidas da quantidade do objeto.

2- A (s) amostra (s) deverá (ão) ser entregue (s) no Setor de Patrimônio Material e Transporte (Almoxarifado) à Praça Zeca Soares, 211- Centro na cidade de Piumhi-MG, acompanhada (s) de relação em duas vias, em papel ou em recibo próprios (timbrados), contendo: número da licitação, razão social da empresa, número do item cotado e especificação do material – conforme Termo de Referencia Anexo I, nome do representante e números telefônicos para contato.

XIV-DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1- Tirar todas as medidas necessárias à confecção das peças, que irão compor o uniforme, em cada servidor do SAAE, quando for o caso.

2- Enviar funcionários da CONTRATADA, para efetuar a medição nos servidores do SAAE, em seu próprio local de trabalho, para que se evite deslocamento de servidores.

3- Antes de entregar os uniformes, tirar a prova definitiva em cada servidor, para evitar futuras reclamações e prováveis trocas.

4 - Após a prova definitiva de todos os servidores do SAAE, embalar os uniformes em plásticos transparentes, identificados com o nome completo de cada servidor.

5- Todas as peças deverão conter etiqueta informando tamanho, marca, composição do tecido, instrução de lavagem e conservação da roupa, conforme determinação do INMETRO.

6- As letras deverão ser silcadas/bordadas, conforme logomarca do SAAE a ser fornecida pelo Setor de Patrimônio Material e Transporte (Almoxarifado) do SAAE.

7 - Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas no Setor de Patrimônio Material e Transporte (Almoxarifado) à Praça Zeca Soares, 211- Centro na cidade de Piumhi-MG, ou através do telefone: (37) 337-1332 Ramal 211 ou 207.

XV-DA FORMA DE FORNECIMENTO



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1- Após a assinatura do contrato, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias, para confeccionar um protótipo de cada peça, (independe o tamanho) dos materiais adjudicados em seu favor.

1.1 O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega dos protótipos implicará nas penalidades previstas neste edital.

2.- A contratada deverá confeccionar os protótipos de acordo com as especificações contidas nos anexos do presente edital.

3.- Os protótipos serão analisados pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e/ou por técnicos indicados pela mesma. Na análise serão levados em conta o atendimento das especificações dos uniformes/calçados de segurança, a qualidade dos materiais utilizados, e a qualidade e o acabamento da confecção.

4.- Caso os protótipos não estejam de acordo com as especificações solicitadas ou apresentem qualquer tipo de defeito ou erro de confecção, estes serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a correção do problema ou a confecção de outro protótipo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.1.- O não cumprimento do prazo estabelecido para correção dos defeitos apontados nos protótipos implicará nas penalidades previstas no edital.

5.- Após a aprovação dos protótipos, o Setor de Contabilidade expedirá a "Nota de Empenho" (NE), na qual constará os dados relativos ao Contrato, a data de emissão, a especificação do produto, o quantitativo e os preços unitários e totais.

5.1.- Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE de Piumhi, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da emissão da "Nota de Empenho" (NE).

5.2.- No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

5.3.- A contratada deverá entregar material idêntico ao protótipo apresentado e aprovado pelo Setor de Patrimônio Material e Transporte/ Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens .

6.- Constatando-se que os materiais não estejam de acordo com as especificações solicitadas ou apresentem qualquer tipo de defeito ou erro de confecção, estes serão devolvidos, devendo a empresa contratada



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

providenciar a correção do problema ou a confecção de outro produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7- A Contratante poderá indicar técnicos para acompanhar a entrega e efetuar a conferência dos materiais.

8- O Setor de Patrimônio Material e Transporte do SAAE fornecerá a quantidade de cada tamanho e numerações dos produtos que poderá variar de: P/M/G e GG para: camisa masculina, short masculino, camiseta feminino; De 36 a 60 para calça masculina profissional em brim sol a sol, e calça masculina em tecido jeans; e De 36 a 49 para os calçados.

XVI- DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O licitante vencedor deverá entregar os produtos, objeto desta licitação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da emissão da nota de empenho, e assinatura do contrato.

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE, situado na Praça Zeca Soares nº 211, Centro, nesta cidade de Piumhi-MG, com frete CIF e descarga por conta do fornecedor, de segunda à sexta-feira, em dia útil, de 8h às 11h e de 13h às 16h, telefone: (37) 337-1332.

Todas as peças deverão ter garantia total pelo prazo de 90 (noventa) dias, com assistência técnica pelo prazo contra qualquer defeito de fabricação, confecção ou problema de armazenamento, a partir da data do recebimento do objeto de forma definitiva, pela administração do SAAE.

XVII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação será o Setor de Patrimônio Material e Transporte - SPMT Técnico, acompanhada da Comissão de Avaliação, designada pela Portaria nº 36/2017, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - Os itens, objeto desta licitação terão seu recebimento PROVISÓRIO, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, e DEFINITIVAMENTE após a verificação da **QUALIDADE** e consequente aceitação.

O SAAE reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou se considerado em desacordo com o edital e o contrato, fora dos padrões de qualidade ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da licitante, cabendo substituí-los por outros com as mesmas características exigidas nesse Edital, no prazo a ser determinado pelo SAAE, podendo aplicar as



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal no 8.666/93.

2.1 - A não entrega dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Título XXII deste edital.

3- Permanecendo a inexecução contratual o licitante será **DESCRENCIADO** e impedido de contratar com o SAAE de Piumhi/MG.

XVIII – DOS PREÇOS

1- As cotações deverão ser feitas em moeda corrente do país

2 - Os licitantes deverão apresentar preço para o item relacionado, no modelo de Planilha /**Proposta Comercial – Anexo III**, finalizando com o total geral.

3 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos na proposta apresentada pelo licitante, serão procedidas as correções necessárias, para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:

3.1 - Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

3.2 - Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, a Comissão procederá à correção do valor total, mantidos os valores parciais.

3.3 - Havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a Comissão procederá à correção dos valores parciais, mantidos os preços unitários.

XIX – PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, por processo legal, em até 07 (sete) dias após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação e dos documentos fiscais devidos, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (pro rata die), sobre o valor da fatura;

1.1- se o objeto não for entregue conforme condições deste Pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2 - O SAAE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 1" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3 - O pagamento devido pelo SAAE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, **sem nenhum ônus para o SAAE.**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4 - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

5- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao SAAE plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta das possíveis dotações orçamentárias consignadas nos **Programas: 17.122.0021.2165, 17.512.0047.2169, 17.512.0449.2170 e Elemento: 3.3.90.30** do Orçamento do **SAAE PIUMHI-MG** em vigor, ou da que vier a substituí-la nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

XXI - DO REAJUSTAMENTO

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93, observando-se ainda, as disposições da Lei Federal nº 10.192/2011.

XXII – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 1**- Entregar os produtos, na forma pactuada;
- 2**- Dar ciência o **SAAE PIUMHI-MG**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na confecção dos produtos, mesmo que não sejam de sua competência;
- 3**- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **SAAE PIUMHI-MG**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 4**- A ausência ou omissão da fiscalização do **SAAE PIUMHI-MG** não eximirá o Contratado das responsabilidades previstas neste instrumento;
- 5**- Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes deste instrumento;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6- Manter, durante o prazo de vigência do instrumento e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital;

7- Poderá o **SAAE PIUMHI-MG**, a qualquer tempo, exigir do Contratado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, reservando-se, inclusive, o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1-** Efetuar o pagamento no prazo estipulado na Cláusula XVII;
- 2-** Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada nos produtos;
- 3-** Recusar os produtos que não estiver de acordo com as especificações;
- 4-** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

XXIV – DAS PENALIDADES

1 - A recusa pelo licitante em assinar o Contrato e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o SAAE de Piumhi-MG, e descredenciado do Cadastro do SAAE, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o SAAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

XXV- DA RESCISÃO

1- A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a entrega dos produtos no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado na execução do serviço;
- d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do SAAE PIUMHI, prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor da Autarquia, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- j) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;

XXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 -Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

1.2 – Anexo II – Especificações Técnicas e Quantidades do Objeto;

1.3 – Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.5 - Anexo V – Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

1.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração Empregador Pessoa Jurídica;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

1.8 - Anexo VIII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação

1.9 - Anexo IX - Minuta de Contrato

2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

7 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

8.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de aviso do SAAE para conhecimento dos participantes da licitação.

11 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Para atender a seus interesses, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

14 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto à Praça Zeca Soares nº 211, Centro e poderá ser obtida junto ao Pregoeiro, no horário de 8 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas.

15 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos jornais de circulação local, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacoes@saaepiumhi.com.br, via fac-símile (37) 3371-1332 ou no endereço citado no item anterior.

17 - As decisões do diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e do Pregoeiro serão publicadas na "Imprensa Oficial", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

18 - Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

E para que produza seus legais efeitos, expede o presente Edital, que será publicado na forma legal.

Piumhi, 05 de julho de 2017.

Pregoeira: _____
Jaqueline Aparecida de Souza



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2017
MENOR PREÇO POR LOTE

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador do Documento de
Identidade n.º _____, como representante da empresa
_____, CNPJ nº
_____, para participar das reuniões relativas ao processo
licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor
recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, assinar
propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Piumhi, _____ de _____ de 2017.

Assinatura:

Nome legível:

Qualificação:

Atenção: Reconhecer firma.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES
DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2017
MENOR PREÇO POR LOTE

_____, inscrita no
CNPJ ou CPF
sob o nº, _____, por intermédio de seu representante
legal ou
credenciado, Sr(a) _____,
portador do
Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de
habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art.
4º, VII da Lei Federal nº10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da
lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2017
MENOR PREÇO POR LOTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2017
MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ SSP-_____ e do CPF nº _____, **Declara**, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX – MINUTA DE CARTA CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE Nº (*)/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2017

MENOR PREÇO POR LOTE

Pelo presente instrumento, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo **ODÉCIO DA SILVA MELO**, brasileiro, casado, Engº Civil Pós Graduado em Saneamento Básico e Meio Ambiente, portador do CPF nº 236.095.166/15 e RG nº M.645.658 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.887/2010 (Institui o Pregão), Lei Complementar n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017**, por deliberação da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Diretor Executivo, **Engº Odécio da Silva**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, representada neste ato pelo Sr. _____, representante legal, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, homologado em ____/____/2017, fica justo e contratado sob o regime da Lei no. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Cláusula Primeira:- DO FUNDAMENTO

Este instrumento contratual fundamenta-se no edital Pregão Presencial no nº 06/2017.

Cláusula Segunda:- DO OBJETO

O objeto do presente contrato é à contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas para confecção e fornecimento de uniformes para os servidores ativos do SAAE, conforme especificações do anexo I deste edital do edital Pregão Presencial nº 06/2017, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

Cláusula Terceira:- DO PREÇO, QUANTIDADE, DA VIGÊNCIA, PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I – Preço: pela contratação de empresa especializada em confecção e fornecimento de UNIFORMES para atender os servidores ativos do SAAE **a Contratante pagará o valor de R\$ ** (****) conforme quadro abaixo:**

Lote	Cód. Produto SAAE	Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca	Preço Unit.	Sub. Total	Preço Total
I	00082	1	Camisa Masculina malha PV Anti -Pilling 67% poliéster 33% viscose na cor branca, modelo polo(manga curta com punho, gola em linha, com abertura e botões), com o logotipo do "SAAEPiumhi- MG" no bolso esquerdo, tamanhos variados P, M, G e GG.	PÇ	90				
	00079	2	Camisa Masculina malha PV Anti -Pilling 67% poliéster 33% viscose na cor azul royal, manga longa com punho, gola redonda com punho , com o logotipo do "SAAE Piumhi-MG" no bolso esquerdo, tamanhos variados P, M, G e GG.	PÇ	120				
II	00077	1	Calça masculina profissional, em brim sol a sol de alta qualidade com 260g/m ² , na cor azul Royal, 100% algodão, cós com elástico traseiro, sistema de fechamento da braguilha com zíper metálico, costura reforço entre pernas pespontada, bolso de trás costa lisa, tamanhos variados 36 a 60.	PÇ	200				



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	00078	2	Camisa masculina de manga curta modelo tradicional, em brim sol a sol de alta qualidade com 260g/m², na cor azul Royal, 100% algodão, com logotipo "SAAE Piumhi-MG" no bolso do lado esquerdo, tamanhos variados P, M, G e GG.	PÇ	200				
III	00538	1	Short masculino de nylon liso, cós em elástico com cordão interno para ajuste, na cor azul Royal, 100% poliéster (podendo ter a composição 96% poliéster e 4% elastano), sunga interna em malha, com silk do "SAAE Piumhi-MG" na coxa direita, tamanhos variados M, G e GG.	PÇ	100				
IV	00690	1	Camisa masculina manga curta estilo social na cor branca, em tecido tipo Tricoline elastano branco, ou de alta qualidade composição 68% Poliester 27% algodão 5% Elastano, Gramatura 138, bordada "SAAE Piumhi-MG" no bolso lado esquerdo, com abertura e botões, tamanhos variados: P.M.G e GG.	PÇ	08				
	003412	2	Camisa masculina manga longa estilo social na cor branca, em tecido , Tricoline elastano branco,ou de alta qualidade composição 68%Poliester 27% algodão 5% Elastano, Gramatura 138 bordada "SAAE Piumhi-MG" no bolso do lado esquerdo, com abertura e botões, tamanhos variados: P.M.G e GG.	PÇ	12				
	001873	3	Camisete feminino manga curta na cor branca, em tecido tipo Tricoline elastano branco,ou de alta qualidade composição 68%Poliester 27% algodão 5% Elastano, Gramatura 138, bordada "SAAE Piumhi-MG" do lado esquerdo , com abertura e botões, tamanhos variados: P,M,G,GG.	PÇ	41				
	004801	4	Camisete feminino manga longa na cor branco, em tecido tipo Tricoline elastano branco, ou de alta qualidade composição 68%Poliester 27% algodão 5% Elastano, Gramatura 138, bordada "SAAE Piumhi-MG do lado esquerdo,com abertura e botões, tamanhos variados:P,	PÇ	19				



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

			M, G, GG						
V	00383	1	Calça Jeans feminina em tecido macio 97% algodão e 3% elastano na cor azul escuro, sistema de fechamento de braguilha com zíper metálico. Tamanhos de 36 a 50	PÇ	36				
	00382	2	Calça masculina tradicional, em tecido jeans, macio, 97% algodão e 3% elastano, cor azul escuro, sistema de fechamento da braguilha com zíper metálico, costura reforço entre pernas pespontada na cor amarela, bolso de trás costa lisa, tamanhos variados de 36 a 60.	PÇ	40				
VI	00326	1	Calçado de segurança, tipo botina de elástico na cor preta, confeccionado em nobookhidrofugada curtida ao cromo, palmilha de montagem de não tecido fixada pelo sistema strobel, sem biqueira de aço, e solado de poliuretano bidensidade injeta direto no cabedal, com certificado de aprovação (CA) , tamanhos variados de 36 a 46.	PAR	24				
	00076	2	Calçado de segurança, tipo botina de elástico na cor preta, confeccionado em vaquetahidrofugada curtida ao cromo, palmilha de montagem de não tecido fixada pelo sistema strobel, sem biqueira de aço, e solado de poliuretano bidensidade injeta direto no cabedal, com certificado de aprovação (CA) tamanhos variadosnº 36 a 49.	PAR	200				

II - Da vigência: O prazo de vigência do contrato será de, **iniciando-se na data de/...../2017 e encerrando-se na data de/...../2017**, contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

III- Do pagamento: Estão de conformidade com o edital Pregão Presencial



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

06/2017.

IV – **Da dotação orçamentária:** a ficha orçamentária está de conformidade com o edital Pregão Presencial 06/2017.

Cláusula Quarta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações e responsabilidades da Contratada e do Contratante estão de conformidade com o edital Pregão Presencial 06/2017.

Cláusula Quinta:- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS PENALIDADES

As condições de recebimento e as penalidades estão de conformidade com o edital Pregão Presencial 06/2017.

Cláusula Sexta - GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do equipamento, pela servidora do SAAE Sônia Roseni Costa matrícula nº 0039 - Chefe do Setor de Patrimônio Material e Transporte acompanhada pela Comissão de Avaliação, designada pela Portaria nº 36/2017, observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos no edital, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

§1º - A servidora do SAAE Sônia Roseni Costa atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

Cláusula Sétima:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do edital Pregão Presencial nº 06/2017.

Cláusula Oitava:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG, ** de *** de 2017.**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/000110
Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG
Contratante

Contratada

Testemunhas:-

RG nº

RG nº